



DECRETO Nº 1659 DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

(Dispõe sobre cancelamento de dívida pública empenhada e dá outras providências).

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO que, foi formalizado com a empresa Sgotti & Sgotti, contrato de fornecimento de materiais de construção de boa qualidade – Programa Qualihab, para construção de 130 (cento e trinta) unidades habitacionais, Tipologia T1224A, no empreendimento denominado “ Meridiano E”, conforme convênio firmado com a CDHU sob nº 9+00.00.00/3.00.00.00/028/10, e o Município a repassar determinado valor financeiro em razão do fornecimento de materiais;

CONSIDERANDO que, após foi emitida 02 (duas) notas de empenhos a favor da empresa Sgotti & Sgotti, uma de nº 435/2012, no valor equivalente a R\$ 181.980,20 (cento e oitenta e um mil, novecentos e oitenta reais e vinte centavos) e a outra, de nº 467/2012, no valor de R\$ 80.299,00 (oitenta mil e duzentos e noventa e nove reais) com fundamento no convênio mencionado, cujo valor seria destinado à contra-prestação financeira pelo fornecimento dos materiais ;

CONSIDERANDO requerimento protocolizado nesta Municipalidade, no qual a empresa propõe dar quitação total do débito remanescente de R\$ 209.479,20 (duzentos e nove mil, quatrocentos e setenta



e nove reais e vinte centavos), mediante pagamento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), liberando-se imediatamente, o valor de R\$ 51.790,71 (cinquenta e um mil, setecentos e noventa reais e setenta e um centavos), oriundo do convênio firmado com a CDHU, e o restante a ser pago até o dia 31 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO não há nenhum empecilho no que tange a celebrado do acordo, uma vez que se trata de economicidade para o erário público;

CONSIDERANDO que diante desse fato a parte da dívida lançada no empenho de nº 435/2012 perde a eficácia de existência;

CONSIDERANDO que cabe ao Administrador tomar providências administrativas em evento dessa natureza;

DECRETA:

Art. 1º - Fica parcialmente cancelada a "Nota de Empenho" de nº 435/2012, no valor de R\$ 109.479,20 (cento e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos), lançada em favor do credor Sgotti & Sgotti.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, o Departamento de Contabilidade do Município deverá anotar como justificativa de cancelamento da "Nota de Empenho" as razões expressadas neste Decreto.



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Meridiano, 02 de agosto de 2013.

ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado com afixação no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ(MF) 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 - Centro - Fone: (17) 3475-1116 / Fax: (17) 3475-1124 CEP. 15625-000

TERMO DE ENCERRAMENTO

O presente livro que contém 300 (trezentas) folhas tipograficamente numeradas de 01(um) a 300 (trezentos), estando todas rubricadas pelo Prefeito Municipal, senhor José Torrente Diogo de Farias, com a rubrica de seu uso" Diogo", destinou-se a **LIVRO Nº 17 (dezesete)** de Registros de Decretos da Prefeitura Municipal de Meridiano.

Meridiano, 06 de janeiro de 2012.

Hermenegildo Baldin
Assessor Geral de Administração